



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 06/06/1967

Concede subvenção e abre credito especial.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder a subvenção de NCR\$ 1.000,00 à União Municipal dos Estudantes Secundários, destinada a despesas com o Primeiro Encontro de Lideres Secundaristas do Estado de Minas Gerais, a realizar-se em Ponte Nova nos dias 19, 20 e 21 de Maio do ano em curso.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 1.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 6 de junho de 1967.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário